LEI Nº 6.257, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei nº 6.223, de 10 de abril de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O quadro constante no art. 1º da Lei nº 6.223, de 10 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*10.302.0010.**1.618** Aquisição de Veículo para o TFD Portaria 3673/17*
4.4.90.52 – 2601 Equipamentos e Material Permanente R$ 766,13
*10.302.0009.**2.852** Enfrentamento de Emergência à Covid-19 Res. 7683/21*
3.3.90.30 – 2601 Material de Consumo R$1.892,08
*10.302.0009.**2.190** Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Res. 8668*
3.3.90.39 – 2621 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$180.180,20

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 9 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal